



MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
Estado do Paraná

Exercício: 2016

LEI MUNICIPAL Nº 1639 DE 16 DE  
NOVEMBRO DE 2016

**Sumula:** Autoriza crédito especial na importância de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)

**Suplementação**

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE OBRAS E URBANISMO		
12.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL		
12.001.15.452.0031.2.182.	Coleta, Remoção e Destinação Final de Resíduos Sólidos - Operação Verão 2016/2017		
685 - 3.3.90.39.00.00	00970 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>			<b>1.500.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.


**Receitas**

Receita:1.7.6.2.99.07.00.00	Fonte: 00970	1.500.000,00	
<b>Total da Receita:</b>		<b>1.500.000,00</b>	

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANA ,  
Estado do Paraná, em 16/11/2016.

  
Renan de Oliveira Santos  
Procurador Geral  
Imp. nº 5143/2015

  
Edgar Rossi  
Prefeito